

EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018
PROCESSO N°:	P255668/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DOS SERVIDORES 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DOS SERVIDORES 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

5.2. O certame será realizado na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2018, às 09h30min.

6.2. CREDENCIAMENTO: das 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza/CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos:

Projeto/Atividade Código 27.813.0082.1164.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0.0101.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



**EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P255668/2018**

FL. | 3

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.8. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 4

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018.

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018.

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

12.3.1. O LICITANTE VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL.

12.4. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

12.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P255668/2018

FL. | 6

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

13.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

13.4.2. Portfólio;



13.4.3. Comprovação de no mínimo um funcionário com formação técnica funcional em evento esportivo (educador físico ou técnico em desporto e lazer), por meio de ctps ou declaração ou contrato de trabalho;

13.4.5. Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo responsável e deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, sob pena de inabilitação.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, , recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **13.5.1.**

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

13.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

13.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente



registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - **Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.**

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

14.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

14.7.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b)** Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c)** Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c)** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d)** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 10

- e)** Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g)** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h)** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i)** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j)** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k)** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l)** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- 16.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 16.4.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 16.4.2** O disposto no **subitem 16.4** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.4.3.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.
- 16.4.4.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.
- 16.5.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrado em ata, pelo valor unitário do item.
- 16.6.** A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.
- 16.7.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DO CONTRATO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,



EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 13

em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1 deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br,



**EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018**

FL. | 14

23.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.15. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

23.17. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 15

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de Credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Ficha de Credenciamento)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Aprovado:

MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS
Assessora Jurídica – OAB/CE 5155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JOGOS DOS SERVIDORES 2018

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

2. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

3. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, produção, organização e arbitragem para realização dos **JOGOS DOS SERVIDORES 2018**.

4. OBJETIVOS DO EVENTO

4.1 Objetivo Geral

Realizar os **JOGOS DOS SERVIDORES 2018**, nas modalidades de Basquete, Futsal, Futebol, Voleibol, Vôlei de Praia, Natação e Tênis de Mesa, promovendo a melhoria das relações interpessoais, fortalecendo a integração das equipes de trabalho, reforçando a autoconfiança, comportamentos cooperativos e de determinação individual, contribuindo para o autoconhecimento, o bom relacionamento e a qualidade de vida dos servidores municipais.

4.2 Objetivos Específicos

- Proporcionar a integração e socialização dos servidores;
- Promover hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- Utilizar o esporte como ferramenta de melhoria do ambiente laboral, disseminando valores como trabalho em equipe, cooperação, superação, respeito às regras e a outros indivíduos;
- Alcançar 2.300 (dois mil e trezentos) servidores, nas 07 modalidades propostas, distribuídos nas categorias masculino e feminino.

5. PÚBLICO ALVO

Servidores públicos da Prefeitura de Fortaleza, detentores de cargo efetivo ou comissionado contratados temporariamente, terceirizados, com idade igual ou superior a 18 anos, sem restrição de gênero.

6. PERÍODO E LOCAL DO EVENTO

Os **JOGOS DOS SERVIDORES 2018** serão realizados no período de 15 de Outubro a 14 de Dezembro, tendo como local de realização os equipamentos esportivos públicos e privados de Fortaleza.

7. JUSTIFICATIVA

O projeto justifica-se pela melhoria e busca da qualidade de vida para os profissionais que labutam nessa esfera governamental, através da prática esportiva de lazer.

A competição tem um viés da promoção de hábitos saudáveis diminuindo o sedentarismo, a ansiedade e colaborando para a busca da qualidade de vida, incentivando as práticas de atividades físicas regulares, influenciando diretamente na minimização dos problemas ligados a saúde do

trabalhador, com um investimento mínimo de recursos financeiros e com grande retorno em capital social.

É com esse intuito que a Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza – SECEL propõe a realização dos Jogos dos Servidores Municipal de Fortaleza. Os jogos contarão com a participação das Secretarias municipais representadas pelos seus servidores com equipes nas modalidades coletivas de Basquete (M/F), Futsal (M/F), Futebol (M), Voleibol (M/F), Vôlei de Praia (M/F) e as modalidades individuais de , Natação (50m nos quatro estilos, e revezamento misto) e Tênis de Mesa (M/F).

8. METODOLOGIA

8.1 Elaboração do regulamento

Essa etapa será realizada pela equipe técnica da SECEL e empresa contratada

8.2 Divulgação

A competição será divulgada através de meios de comunicação interna da Prefeitura de Fortaleza

8.3 Inscrições

As inscrições serão realizadas por meio físico e eletrônico, através dos critérios previamente definidos no regulamento.

8.4 Congresso Técnico

Será realizado um congresso técnico, com data e horário a definir, com os representantes das equipes para ressaltar os principais pontos do regulamento, e realizar o sorteio dos confrontos iniciais da competição.

8.5 Cerimônia de abertura

Evento que marcará o início da competição

8.5.1 Sistema de Disputa

8.5.2 Nas modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade

8.5.3 Nas modalidades coletivas, será de rodízio simples até seis equipes divididas em duas chaves de três times, ou eliminatória simples acima de seis equipes inscritas. O terceiro colocado será a equipe perdedora na semifinal para a equipe que se sagrou campeã

8.6 Realização dos Jogos

Os Jogos serão realizados em equipamentos públicos e privados de Fortaleza, ficando a cargo da SECEL a indicação desses locais.

8.7 Cerimônia de Encerramento

Na cerimônia de encerramento será realizada a entrega da premiação que constará dos seguintes itens :

8.7.1. Troféus para 1º, 2º e 3º lugar (Masculino e Feminino)

8.7.2. Troféu de campeão geral

8.7.3. Troféu de vice campeão geral

8.7.4. Troféus para artilheiros: Futsal (M/F), Futebol (M) e cestinhas(M/F)

8.7.5. Medalhas para 1º, 2º e 3º lugar (Masculino e Feminino)

8.8 Cronograma de Execução

ATIVIDADE	OUTUBRO/2018	NOVEMBRO/2018	DEZEMBRO/2018
Divulgação / Inscrição	15 a 23		
Congresso Técnico	25		

EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P255668/2018

FL. | 18

Abertura	26		
Realização dos Jogos		01 a 30	01 a 07
Encerramento			14

* As datas previstas podem sofrer alterações em virtude da disponibilidade de locais para a realização dos Jogos.

9.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1. TROFÉUS E MEDALHAS (O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE, SENDO NECESSÁRIA APROVAÇÃO DO PILOTO ANTES DA CONFECCÃO)					
1.1	Medalhas (OURO) - Metal Zamak, 7cm de diâmetro, cunho no metal relevo na frente, fita de cetim lisa 2cm de largura, adesivo no verso, metalização do banho, relevo a mais na frente da medalha os espaços com dados sobre competição e a logomarca da PMF/SECEL e do projeto Jogos dos Servidores 2018.	Compra	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
1.2	Medalhas (PRATA) - Metal Zamak, 7cm de diâmetro, cunho no metal relevo na frente, fita de cetim lisa 2cm de largura, adesivo no verso, metalização do banho, relevo a mais na frente da medalha os espaços com dados sobre competição e a logomarca da PMF/SECEL e do projeto Jogos dos Servidores 2018.	Compra	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
1.3	Medalhas (BRONZE) - Metal Zamak, 7cm de diâmetro, cunho no metal relevo na frente, fita de cetim lisa 2cm de largura, adesivo no verso, metalização do banho, relevo a mais na frente da medalha os espaços com dados sobre competição e a logomarca da PMF/SECEL e do projeto Jogos dos Servidores 2018.	Compra	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 19

1.4	Troféu 1º Lugar - Troféu de campeão nos naipes Masculino e Feminino, tamanho 25cm de altura, fabricado em aço carbono com corte laser e pintura laqueada,acrílicos espelhados, adesivo personalizado, MDF com corte laser e pintura laqueada, meia bola de ABS (plástico) personalizado com arte digital do projeto e logomarca do evento PMF/SECEL e do projeto Jogos dos Servidores 2018.	Compra	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
1.5	Troféu de 2º lugar - Troféu de campeão nos naipes Masculino e Feminino, tamanho 25cm de altura, fabricado em aço carbono com corte laser e pintura laqueada,acrílicos espelhados, adesivo personalizado, MDF com corte laser e pintura laqueada, meia bola de ABS (plástico) personalizado com arte digital do projeto e logomarca do evento PMF/SECEL e do projeto Jogos do Servidores 2018.	Compra	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
1.6	Troféu de 3º lugar - Troféu de campeão nos naipes Masculino e Feminino, tamanho 25cm de altura, fabricado em aço carbono com corte laser e pintura laqueada,acrílicos espelhados, adesivo personalizado, MDF com corte laser e pintura laqueada, meia bola de ABS (plástico) personalizado com arte digital do projeto e logomarca do evento PMF/SECEL e do projeto Jogos do Servidores 2018.	Compra	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
1.7	Troféu de Campeão - Troféu de campeão geral dos jogos, tamanho 45cm x 20cm, fabricado em aço inox, personalizado com arte digital dos jogos e logomarca do evento, PMF/SECEL e do projeto <i>Jogos dos Servidores 2018</i> .	Compra	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1.8	Troféu de Vice Campeão - Troféu de vice campeão geral dos jogos, tamanho 30cm x 20cm, fabricado em aço inox, personalizado com arte digital dos jogos e logomarca do evento, PMF/SECEL e do projeto Jogos dos Servidores 2018.	Compra	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 20

1.9	Troféu para artilheiro e cestinha. Troféu para destaque da competição, artilheiro, cestinha (fem/masc), em aço carbono recortado e com pintura ouro laqueado, acrílico incolor com adesivo personalizado na base em MDF com pintura laqueada dimensões 23cm x 30cm e a logomarca da PMF/SECEL e do projeto Jogos dos Servidores 2018.	Compra	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO					
2.1	Serviço de Arbitragem Basquete. Serviços de arbitragem completa para basquete, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
2.2	Serviço de Arbitragem Futsal. Serviços de arbitragem completa para futsal, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
2.3	Serviço de Arbitragem Tênis de mesa. Serviços de arbitragem completa para tênis de mesa, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Locação, Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.4	Serviço de Arbitragem Voleibol. Serviços de arbitragem completa para voleibol, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
2.5	Serviço de Arbitragem Vôlei de Praia. Serviços de arbitragem completa para Vôlei de Praia, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos	Serviço	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
2.6	Serviço de Arbitragem de Futebol. Serviços de arbitragem completa para futebol, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos	Serviço	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00

EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 21

2.7	Serviço de Arbitragem de Natação. Serviços de arbitragem completa para natação, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos	Serviço	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3. MATERIAL ESPORTIVO					
3.1	Bola oficial de voleibol matrizada (colada), com acabamento externo em couro sintético microfibra, 18 gomos, contendo miolo da válvula substituível e lubrificado, com câmara de ar em arability, com os seguintes parâmetros: diâmetro de 65 a 67cm, peso de 260 a 280 gramas.	Compra	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3.2	Bola oficial de futsal (adulto) , em termotec, com acabamento externo em couro sintético poliuretano(pu), com 12 gomos, contendo miolo da válvula slip system substituível e lubrificado, com câmara de ar em airbility, com os seguintes parâmetros : diâmetro de 64cm, peso de 440 gramas	Compra	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
3.3	Bola oficial de futebol de campo (adulto) , com acabamento externo em PU com 08 gomos, para grampo câmara de ar em airbility, com os seguintes parâmetros: diâmetro entre 68 – 70 centímetros, peso de 410 – 450 gramas	Compra	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3.4	Bola oficial de Basquete masculino , matrizada (colada), com acabamento externo em couro sintético microfibra, contendo miolo da válvula substituível e lubrificado, com câmara de ar em airbility, com os seguintes parâmetros: diâmetro de 78 cm, peso de 650 gramas.	Compra	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3.5	Redes de sarrafo do basquetebol , malha trançada de 7cm x 7cm. Nós cerrados em fio seda: 4mm. Composição em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxA): 45x40 cm	Compra	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3.6	Redes para futebol de campo , rede confeccionada em fio seda trançado com espessura 4,0mm, dimensões aproximadas (7,55m C x 2,50m A x 2m F), em fio seda de 4mm na cor branca. Composição em polipropileno com proteção UV.	Par	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 22

3.7	Rede para traves de Futsal , rede confeccionada em fio seda trançado com espessura 4,0mm. Fio seda:0,12 x 0,12m , medida: 3,00 x 2,00H 1,00 x 1,00 m (Par). Com proteção UV	Par	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3.8	Rede oficial de voleibol com 9,5m de comprimento x 1,00 de altura, com 4 faixas em algodão, tamanho oficial, em fio de 2mm, composição de 100% seda, com porta – antena.	Compra	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3.9	Saco para transporte de bolas em fio seda 4mm, medindo 130x90cm	Compra	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
3.10	Bomba para encher bola com válvula de dupla ação, 100% poliestireno, com 02 bicos	Compra	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
3.11	Antena de Voleibol em fibra, para rede de voleibol, tamanho oficial 1,80m nas cores vermelha e branca	Compra	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4. CONFEÇÃO DE CAMISAS (O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE, SENDO NECESSÁRIA APROVAÇÃO DO PILOTO ANTES DA CONFEÇÃO)					
4.1	Camisa gola polo 80% Poliéster e 100% poliamida super leve, manga curta na cor branca com a logomarca PMF/SECEL e do projeto <i>Jogos dos Servidores 2018</i> .	Compra	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4.2	Camisa gola careca em dry fit crepe básica 100% poliamida, super leve, manga curta , na cor branca básica 100% branca com a logomarca PMF/SECEL e do projeto <i>Jogos dos Servidores 2018</i> .	Compra	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
5. LOCAÇÃO					
5.1	Pódio para a realização da premiação , em madeira, coberto de carpete, desviados com as colocações de (1º, 2º, 3º) e com diferença de altura para cada colocação. Tamanho 10m x 1m	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6. MATERIAL GRÁFICO (Layout fornecido pela contratante)					
6.1	Lona para Backdrop medindo 6x3m, com no máximo 05 cores. Deve conter logomarca da PMF/SECEL e do projeto <i>Jogos dos Servidores 2018</i> .	Compra	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 23

6.2	Banner em lona com a gramatura a partir de 400g/m², impressão digital em policromia, e acabamento em ilhóis. Tamanho : 1,80m (largura) x 080m (altura). Deve conter logomarca da PMF/SECEL e do projeto <i>Jogos dos Servidores 2018</i>	Compra	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
-----	---	--------	---	------------	------------

7. BRINDES (O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE, SENDO NECESSÁRIA APROVAÇÃO DO PILOTO ANTES DA CONFECCÃO)

7.1	Kit Mochila e Garrafa - Mochila tipo saco personalizada, produzida em Non-woven 80 g/m², possui alça de costas e fechamento com elástico. Medidas aproximadas: 37,0 x 41,0cm. Garrafa tipo squeeze térmico laminado de composição 59% polietileno, 24% borracha termoplástica, 16% polipropileno e 1% silicone, com capacidade aproximada de 650ml. Possui bico retrátil com válvula de segurança, válvula à prova de vazamentos que evita desperdícios. Dimensões aproximadas, altura 28cm, circunferência 24cm e peso de 163g	Compra	2.300	R\$ 6,00	R\$ 13.800,00
-----	--	--------	-------	----------	---------------

8. RECURSOS HUMANOS

8.1	Coordenador Geral Profissional com experiência na área administrativa em eventos, ser graduado em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer: Profissional responsável pela coordenação e acompanhamento técnico e interlocução perante a contratante, com experiência comprovada em eventos esportivos. 01 prestador x 2 meses	Serviços	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
8.2	Coordenador de arbitragem profissional com experiência na área administrativa em eventos, ser árbitro de alguma modalidade ou graduado em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer: Profissional responsável pela coordenação e escala de árbitros de todas as modalidades. 01 prestador x 2 meses	Serviços	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00



EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 24

8.3	Profissional responsável por todos os Serviços de Secretaria , como confecção de boletins e relatórios diários, súmulas, pastas e demais materiais, registros de dados de todos os acontecimentos do evento, tendo domínio em planilhas, Word, Excel, Power Point, dentre outros. 01 prestador x 2 meses	Serviços	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
8.4	Contratação de Serviços de auxiliares de produção e organização esportiva durante 30 (trinta) dias para conferir junto com a arbitragem a documentação dos participantes; fazer relatórios dos participantes quando necessário e comunicar resultados dos jogos ao término das partidas ou competições; deverá ser acadêmico do curso de Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer ou ter nível médio completo.	Serviços	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
9. CACHÊ ARTÍSTICO					
9.1	Show com atração local (Pop/Rock, Sertanejo Universitário, Forró e Pé de Serra), com duração de 03 horas, em horários conforme programação de abertura e encerramento elaborada pela comissão organizadora do evento.	Serviços	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 120.820,00

10. CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo VI do presente edital, que será assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis constados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.

10.2 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

10.3 Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no contrato, obedecendo ao respectivo plano de trabalho, a ser definido em momento posterior pela empresa e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde:

a) Projeto, com seu respectivo plano de trabalho, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V- Cronograma de desembolso;

VI- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas programadas;

10.4 A instituição selecionada deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas

neste edital e seus anexos, bem como no respectivo contrato, sob pena de rescisão do mesmo e devolução dos valores repassados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital da Licitação do pregão Presencial ___/2018 e seus anexos e do plano de trabalho, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;

11.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial;

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

11.6 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

11.7 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

12.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor total da contratação após 30 (trinta) dias do início do evento e os demais 70% (setenta por cento) ao final do evento.

13.2 O prazo máximo para pagamento dos valores acima é de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade abaixo discriminadas:

- a) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- d) Documentação relativa à regularidade para com as Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.3** Para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016, em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor, este fato caracterizará descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3.1** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.2** A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.
- 13.3.3** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.
- 13.3.4** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.3.5** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 13.3.6** Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente deste Pregão Presencial;
- 13.3.7** Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 13.3.8** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- 13.3.9** Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.
- 13.3.10** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada árbitro e/ou prestador de serviço que preste serviços através da CONTRATADA nos Jogos dos Servidores 2018. Cabe apenas e tão somente à instituição contratada a quitação de quaisquer valores devidos a todo e qualquer profissional que venha a prestar serviço por intermédio da mesma na execução do objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 13.4** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5** Por se tratar de contrato por prazo determinado e para realização de serviço certo, não há possibilidade de reajustamento dos valores.
- 13.6** Fica vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Karine Maria dos Santos Freitas Nascimento responsável pela coordenadoria de programas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 27

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 28

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 29

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.

(Local) Assinatura,

(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL N.º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N.º P255668/2018

FL. | 30

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, produção, organização e arbitragem para realização dos Jogos dos Servidores 2018, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº BAIRRO: CIDADE: CEP: FONE: FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA CREDENCIADA:

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 31

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Processo nº P255668/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER DE FORTALEZA E (O) A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA, situada(o) na rua Ildefonso Albano, 2050, Dionísio Torres, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, produção, organização e arbitragem para realização dos Jogos dos Servidores 2018, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2018.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto dar-se-á sob a forma indireta, empreitada por Preço Global, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado da seguinte forma : 30% (trinta por cento) do valor total da contratação após 30 (trinta) dias do início do evento e os demais 70% (setenta por cento) ao final do evento.

6.2. O prazo máximo para pagamento dos valores acima é de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das Certidões de Regularidade abaixo discriminadas:

- a)** Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d)** Documentação relativa à regularidade para com a Fazenda Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.3. Para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016, em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor, este fato caracterizará descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

6.4.2. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato. **6.5.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.5.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

6.5.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente deste Pregão Presencial;

6.5.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

6.5.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

6.5.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.



EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P255668/2018

FL. | 33

6.6. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada árbitro e/ou prestador de serviço que preste serviços através da CONTRATADA nos Jogos dos Servidores 2018. Cabe apenas e tão somente à instituição contratada a quitação de quaisquer valores devidos a todo e qualquer profissional que venha a prestar serviço por intermédio da mesma na execução do objeto do presente pregão Presencial.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. Por se tratar de contrato por prazo determinado e para realização de serviço certo, não há possibilidade de reajustamento dos valores

6.9. Fica vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela.

6.10. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

6.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos consignadas ao Projeto/Atividade Código 27.813.0082.1164.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0.0101.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no contrato, obedecendo ao respectivo plano de trabalho, a ser definido em momento posterior pela empresa e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde:

a) Projeto, com seu respectivo plano de trabalho, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I. Identificação do objeto a ser executado;

II. Metas a serem atingidas;

III. Etapas ou fases de execução;

IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V. Cronograma de desembolso;

VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas programadas;



9.2 Metodologia

9.1 Elaboração do regulamento

Essa etapa será realizada pela equipe técnica da SECEL e empresa contratada

9.2 Divulgação

A competição será divulgada através de meios de comunicação interna da Prefeitura de Fortaleza

9.3 Inscrições

As inscrições serão realizadas por meio físico e eletrônico, através dos critérios previamente definidos no regulamento.

9.4 Congresso Técnico

Será realizado um congresso técnico, com data e horário a definir, com os representantes das equipes para ressaltar os principais pontos do regulamento, e realizar o sorteio dos confrontos iniciais da competição.

9.5 Cerimônia de abertura

Evento que marcará o início da competição

9.5.1 Sistema de Disputa

9.5.2 Nas modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade

9.5.3 Nas modalidades coletivas, será de rodízio simples até seis equipes divididas em duas chaves de três times, ou eliminatória simples acima de seis equipes inscritas. O terceiro colocado será a equipe perdedora na semifinal para a equipe que se sagrou campeã

9.6 Realização dos Jogos

Os Jogos serão realizados em equipamentos públicos e privados de Fortaleza, ficando a cargo da SECEL a indicação desses locais.

9.6.1. Cerimônia de Encerramento

Na cerimônia de encerramento será realizada a entrega da premiação que constará dos seguintes itens :

9.6.2. Troféus para 1º, 2º e 3º lugar (Masculino e Feminino)

9.6.3. Troféu de campeão geral

9.6.4. Troféu de vice campeão geral

9.6.5. Troféus para artilheiros: Futsal (M/F), Futebol (M) e cestinhas(M/F)

9.6.6. Medalhas para 1º, 2º e 3º lugar (Masculino e Feminino)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital da Licitação do Pregão Presencial 2018 e seus anexos e do plano de trabalho, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;

10.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.3. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 10.4.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados,
- 10.7.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- 10.10.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela contratante, quando prévia e expressamente autorizada pela contratante.
- 10.11.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que ierem a incidir sobre o objeto desta contrato.
- 10.12.** Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços dos produtos apresentados juntamente com a proposta de preços;
- 10.13.** Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.
- 10.14.** Manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o órgão participante, sendo de exclusiva responsabilidade da detentora da ata, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas.
- 10.15.** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- 10.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria no . 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 10.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1o , do art. 65, da Lei Federal no . 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 10.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratual;

10.19 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.22. Refazer os serviços do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o órgão gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega, podendo inclusive ser aplicadas as penalidades e sanções previstas ou rescindido o contrato;

10.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compra e/ou Nota de Empenho;

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do serviço objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Karine Maria dos Santos Freitas Nascimento, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



13.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, **será cobrada em processo de execução.**

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 15.1** deste contrato.

EDITAL N º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P255668/2018

FL. | 38

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 40

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL N° 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P255668/2018

FL. | 41

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P255668/2018**, cujo objeto é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DOS SERVIDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para micro empreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]



**EDITAL N º 4161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P255668/2018**

FL. | 42

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza,

de 2018

